



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 50/2022 – CJR**

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 2441/2022**, de iniciativa do Prefeito Hissam Hussein Dehaini, que *“Dispõe sobre os instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU), instituídos pela Lei do Plano Diretor do Município de Araucária (Lei Complementar n° 19, de 26 de dezembro de 2019) e dá outras providências”*.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei n° 2441/2022, sobre os instrumentos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) e da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU), instituídos pela Lei do Plano Diretor do Município de Araucária (Lei Complementar n° 19, de 26 de dezembro de 2019).

Justifica, o Exmo Prefeito, que a *“esta Lei regulamenta e estabelece parâmetros para a emissão de concessão pelo Município de Araucária ao proprietário de um imóvel para que possa edificar acima dos coeficientes de aproveitamento básicos estabelecidos pela Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida financeira. Este instrumento urbanístico visa captar recursos financeiros que serão aplicados no ordenamento e direcionamento da ocupação urbana de modo a propiciar maior adensamento em áreas dotadas de infraestrutura, equipamentos comunitários e serviços públicos.”*

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de projetos de lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

**“Art. 52. Compete**

**I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/03/2022 as 08:58:07.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**“Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que o Regimento Interno, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Vereadores em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, “b” da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**“Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;”

Ao Prefeito compete nos termos do art. 56, III da Lei Orgânica do Município o envio de projetos de lei.

**“Art. 56.** Ao Prefeito compete:”

III – enviar Projetos de Lei à Câmara Municipal;”

A competência para dispor sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo é do Município, pois lhe cabe executar a política urbana, cujo instrumento principal de sua execução é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme dispõe o art. 182 da Constituição Federal:

**“Art. 182.** A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.”

Na mesma linha de raciocínio, a Lei Orgânica de Araucária, determina que a política urbana será executada pelo Poder Público Municipal, em seu art. 84:

**“Art. 84.** A política de desenvolvimento urbano será executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas no Plano Diretor de Desenvolvimento integrado, tendo como objetivo o desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes.”

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/03/2022 as 08:58:07.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

No que se trata de matéria legal, o presente projeto apresenta consonância com os dispositivos legais de zoneamento e política urbana.

Por fim, verifica-se que o Projeto aqui tratado encontra-se consonante com os demais aspectos legais, e em conformidade com a lei vigente no município, e que competem a esta comissão, sem que haja óbice a impedir a regular tramitação da propositura.

**IV – VOTO**

Deve-se observar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, sendo assim recomenda-se emenda modificativa para os dispositivos do projeto de lei.

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2441/2022. Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 101 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de março de 2022.

*(assinado eletronicamente)*  
Ben Hur Custódio de Oliveira  
**Vereador Relator – CJR**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 25/03/2022 as 08:58:07.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 29 de março de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Aparecido Ramos e Pedro de Lima, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº 50/2022 - CJR, referente ao Projeto de Lei nº 2441/2022.

Araucária, 29 de Março de 2022.



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 29/03/2022 as 16:01:00.  
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 30/03/2022 as 10:30:19.